



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01 de 2019.

O **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº: 12, Centro, Carmésia/MG, CEP: 35.878-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO**, com a finalidade de seleção de beneficiários para a doação de 25 (vinte e cinco) lotes, do Loteamento **“Barra do Sarandi”**, as quais, serão oferecidas em uma primeira etapa um total de 25 lotes a pessoas físicas componente de núcleo familiar considerado de baixa renda e em estado de vulnerabilidade social, nos termos da **Lei Municipal no 834/2019**.

### 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, **SELECIONAS e CADASTRAR** pessoas físicas, **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Carmésia/MG, nos termos da Lei Municipal nº 834 de 22 de fevereiro de 2019**, mediante avaliação a ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cujos lotes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

1.2. O processo de cadastramento, análise e seleção será conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Comissão Municipal de Análise e Acompanhamento conforme Decreto nº 032/2019 e Portaria nº 020 de 2019.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

1.3. Em uma primeira etapa a título de projeto piloto serão doados 25 (vinte e cinco) lotes do Loteamento “Barra do Sarandi”.

1.3.1. Posteriormente após concluída essa etapa haverá continuação deste programa através da doação dos restantes dos lotes.

1.3.2. A Comissão responsável pela coordenação deste programa deverá realizar amplo cadastramento e a seleção somente dos quantitativos ora ofertados. Posteriormente após encerrada esta etapa será novamente publicado outro edital para os restantes dos lotes, quando então poderão ser sanados eventuais falhas ou divergências constatadas.

## **2- DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

- I- O interessado deverá ser residente na cidade de Carmésia, há pelo menos 3 (três) anos comprovando esta condição mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo 2 (duas) testemunhas idôneas;
- II- Deverá ser emitido laudo técnico pelo serviço de assistência social do município em que fique evidenciada a vulnerabilidade social do núcleo familiar;
- III- Não ser proprietário de imóvel ou terreno urbano e rural no município de Carmésia ou em outro município, em nome seu do Cônjuge ou de filhos menores comprovante esta condição mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ferros;
- IV- Imóvel deverá ter destinação exclusiva para fins residenciais;

2.1. Para fins de seleção e desempate serão adotados os seguintes critérios:

- I- Beneficiário ou integrante do programa bolsa família;
- II Beneficiário com menor renda per capita familiar;
- III- Beneficiário portador de necessidades especiais;
- IV- Beneficiário idoso.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- V- Beneficiário integrante de grupo familiar com crianças;
- VI- Beneficiário integrante de grupo familiar com idosos;
- VI- Sorteio

3. As pessoas físicas interessadas na Doação com Encargos de que trata este Edital, deverão providenciar o seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Mariêta Ferreira Soares, nº68, Centro, Carmésia/MG, no período de **22/07/2019 a 16/08/2019**, das 08:00 às 11:00h, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação dos documentos e informações constantes no item 3.1 deste Edital.

3.1-No ato do cadastramento, os cidadãos que preencherem os requisitos do item 2 do Edital deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Original e cópia do CPF;
- b) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- c) Original e cópia da Certidão de Estado Civil;
- d) Original e cópia simples de comprovante de rendimentos;
- e) Original e cópia de comprovante de residência;
- f) Original e cópia de recibos de aluguel;
- g) Original e cópia do documento ou certidão de nascimento dos filhos menores residentes com o candidato;
- h) Certidão negative/positiva de propriedade de imóvel (cartório de Registro de imóvel em Ferros);
- i) Declaração do candidato informando sua situação atual de moradia e se reside em área de risco ou não;
- j) Comprovante de quanto tempo é cadastrado e atendido pelo PSF; CRAS ou rede de ensino do município/estado.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

K) Atestado (laudo) médico com número do CID (em caso de deficiência ou doença crônica)

L) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único.

3.2. Para os interessados na cota reservada aos servidores efetivos do município, além da documentação listada no item 3.1, anexar ainda a seguinte documentação.

a) Declaração do setor de Recursos Humanos do município atestando sua qualidade de servidor efetivo, além das informações sobre cargo ocupado e renda percebida.

3.3. A Comissão poderá ainda ser valer da defesa civil do município e ou do departamento de engenharia a fim de verificar se a atual residência dos interessados encontram-se em área de risco ou insalubre.

## 4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Finalizadas as inscrições/cadastramento, a documentação será analisada pela comissão para esse fim constituída, a qual selecionará os habilitados a beneficiários da doação dos lotes aqui regulamentada.

4.2. Só poderá ser destinado, no máximo, um lote por grupo familiar.

## 5 - DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:

5.1 O resultado será divulgado, no prazo de até 60 dias, após finalizados os cadastros, nos meios de divulgação oficial do poder público municipal.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## 6- DA CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As famílias beneficiadas terão um prazo de até 5 (cinco) anos para edificação da residência.

6.2. O prazo acima começará a fluir quando da entrega da escritura do instrumento congênere;

6.3. O beneficiário da doação **não poderá no prazo de 10 (dez) anos** penhorar, inalienar ou ceder sob qualquer forma ou pretexto;

6.4. caso o beneficiado transfira por qualquer meio o bem recebido em doação (mesmo que de maneira informal), bem como estabeleça penhora, garantia ou aliene o imóvel restituirá ao patrimônio público.

6.5. Fica vedada a subdivisão de lote ou ocupação do imóvel que não se encontre devidamente inserido em croqui ou planta aprovada pelo município

## 7- DA DOAÇÃO DE TERRENO, COM ENCARGOS PARA FINS DE MORADIA

7.1. A efetivação da doação dar-se-á por meio de Decreto, a ser editado após a publicação do resultado do processo de seleção.

7.2. A posse, domínio e uso só poderá ocorrer após a entrega pelo município do documento de outorga.

7.3. Após seleção dos interessados será realizado sorteio público para fins de identificação do lote dentre os 25 e seu beneficiário.

**8-** O presente edital terá ampla publicidade e divulgação, através do meios de comunicação oficial da prefeitura além de outros que se mostrarem eficientes para pleno conhecimento da população publico alvo deste programa.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

9- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Comissão de Análise e Julgamento;

Carmésia, 17 de Julho de 2019.

**Márcio Siqueira Reis**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social*

**Marcelo Batista Teixeira**

*Presidente da CAJ*

**Cibelle Campos do Carmo**

*Membro da CAJ*

**Kenia Aparecida Silva Texeira**

*Membro da CAJ*